ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Fechada
Rodovia BR 163, Km 817, s/n°, Lote 77, Bairro Jussara, Zona Rural
CEP 78.559-899 – Sinop/MT
CNPJ n° 29.316.596/0001-15 – NIRE 51300015374

perfazendo o total de **R\$600.000.000,00**(seiscentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRINPSDBS037

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("<u>CVM</u>") EM 25 DE SETEMBRO DE 2025 SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/687.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a INPASA AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, Bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 29.316.596/0001-15 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 51300015374 na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 4ª (quarta) emissão, em série única, da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de

emissão das Debêntures, qual seja 19 de setembro de 2025 ("<u>Data de Emissão</u>"), perfazendo o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 ("<u>Oferta</u>"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Inpasa Agroindustrial S.A.*", celebrado em 19 de setembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares de Debêntures ("<u>Agente Fiduciário</u>"), e a Fiadora (conforme definida abaixo) ("<u>Escritura de Emissão</u>"), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Adicionalmente, e nos termos do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Inpasa Agroindustrial S.A.", datado de 25 de setembro de 2025, a Emissora e o Coordenador Líder vêm a público comunicar, ainda, que a classificação de risco da Emissão, a ser realizada pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), deverá ser emitida pela Agência de Classificação de Risco em até 7 (sete) dias corridos a contar da Data da Primeira Integralização das Debêntures. Em visto disso, considerando que, no âmbito da Oferta, não foi adotado período de reserva para as Debêntures e que, portanto, o Coordenador Líder ainda não recebeu ordens de investimento, não será aplicável a concessão de período de desistência aos investidores, inclusive aqueles considerados pessoas vinculadas, nos termos previstos no artigo 69 da Resolução CVM 160.

A fixação da taxa final da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo) foi finalizada nesta data, nos termos da Cláusula 3.10.1 da Escritura de Emissão, tendo sido verificado e definido que, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 8,3690% (oito inteiros e três mil e seiscentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e contam com garantia fidejussória, na modalidade de fiança prestada pela **JOL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, Sala 01, Bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no CNPJ sob o nº 48.043.920/0001-13 e na JUCEMAT sob o NIRE n 5120213061-6 ("<u>Fiadora</u>"), nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011,

conforme em vigor ("<u>Lei 12.431</u>"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("<u>Decreto 11.964</u>"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("<u>CMN</u>") n° 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("<u>Resolução CMN 5.034</u>"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei 12.431, do artigo 2°, inciso III, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e do Protocolo de Enquadramento MME (conforme definido na Escritura de Emissão), a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto, desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme detalhados abaixo:

Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto	Inpasa Agroindustrial S.A. CNPJ nº 29.316.596/0001-15	
Setor Prioritário do Projeto	Setor de Energia (Decreto 11.964, art. 4°, inciso III, alínea c).	
Modalidade	Produção de Biocombustíveis (Decreto 11.964, art. 4°, inciso III, alínea c).	
Objeto e Objetivo do Projeto	Objeto: construção de 2 (duas) plantas produtoras de etanol a partir de cereais com capacidade produtiva de 1.350 (mil, trezentos e cinquenta) m³ de etanol por dia por planta ("Projeto"). Objetivo: o objetivo é dobrar a capacidade produtiva da unidade, tornando-se a maior planta produtora de etanol do mundo.	
Benefícios Sociais ou Ambientais advindos do Projeto		

	da arrecadação tributária e fortalecimento de setores como comércio, transporte e serviços. Adicionalmente, programas sociais e de comunicação ambiental previstos no PBA promovem a integração com comunidades do entorno e difundem práticas de educação ambiental. Benefícios Ambientais: a adoção de programas de monitoramento e controle ambiental — envolvendo qualidade do ar, recursos hídricos, fauna, flora, resíduos sólidos e ruídos — assegura a mitigação dos impactos e contribui para a melhoria contínua dos indicadores ambientais da região. O empreendimento também valoriza o uso integral de seus subprodutos (DDGS, óleo de milho e biomassa), reduzindo desperdícios e incentivando a economia circular, em conformidade	
Prazo para Início e Encerramento do Projeto	com a legislação vigente. Início: 1º de maio de 2023 (Início da Construção). Encerramento: 15 de julho de 2024 (Encerramento da Construção).	
Fase Atual do Projeto	Em operação comercial.	
	Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em R\$1.644.575.000,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), na data base de setembro de 2025.	
Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto	R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).	
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures		
Alocação dos Recursos a Serem Captados por Meio	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para	

das Debêntures	reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto, observado o disposto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964.	
Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0018819/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.004959/2025-56, datado de 17 de setembro de 2025, nos termos do Decreto 11.964.	
Outras Fontes para o Financiamento do Projeto	Recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.	

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública: (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) cujo emissor não é registrado na CVM; e (iii) destinada exclusivamente a investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais") ou "Investidores").

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

N°	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação do Aviso ao Mercado	19 de setembro de 2025
2	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	25 de setembro de 2025
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	25 de setembro de 2025

Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta

4 Data de Liquidação das Debêntures⁽⁴⁾

29 de setembro de 2025

5 Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento

Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

- As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta.

 Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.
- (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.
- (4) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM, em 25 de setembro de 2025, sob nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/687.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Inpasa Agroindustrial S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

6. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9°, inciso I e parágrafo 3°, e do artigo 23, parágrafo 1°, ambos da Resolução 160. Não obstante, os Investidores, ao adquirirem as Debêntures, reconhecem que: (i) foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; (ii) a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições; (iii) existem restrições para a revenda das Debêntures, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160; (iv) deverão efetuar sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures e capacidade de pagamento da Emissora e Fiadora; e (v) têm pleno conhecimento de que não há incorporação por referência nos documentos da Oferta de qualquer informação divulgada ao público pela Emissora e/ou pela Fiadora.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A

REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9°, INCISO I, E 23, §1°, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, OU DAS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.







Coordenador Líder

